

**PARCERIAS FIRMADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Organização da Sociedade Civil: AMAES – Assoc. dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo
CNPJ: 04.889.666/0001-01

Dados da parceria

Fomento/Colaboração:

Termo de Fomento n.º SETADES/040/2022

Número do termo: 040/2022

Número do processo:

2022-54GRD

Objeto:

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA REFERENCIADAS EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA 90 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AUTISTAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDOS NA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES, POR MEIO DO PAGAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

Valor total da parceria: R\$ **233.824,69**

Valor Estado: R\$ **229.402,36**

Valor Contrapartida: R\$ 4.422,33

Data da assinatura: **28/09/2022**

Início da vigência: **28/09/2022**

Término da vigência: 28/09/2023

Despesas com equipe de trabalho

Funções desempenhadas pela equipe:

Auxiliar Administrativo

Assistente Social

ASG

3 Educadores Sociais

Remuneração prevista para o exercício: R\$ **159.402,36**

Valor total da remuneração: R\$ **159.402,36**

Repassse dos recursos

Valor total: R\$ **229.402,36**

Data: **28/09/2022**

Prestação de contas (preenchimento ao final da parceria)

Data prevista para apresentação: Mensalmente e prestação final até 30 dias após término da vigência da parceria

Prazo para análise da prestação de contas: 150 dias, prorrogáveis por mais 150 dias

Resultado da análise da prestação de contas: A ser atualizado após análise ser realizada

Atualizado em: 07/10/2022

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 13.019/2014



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/040/2022
Processo Administrativo n.º 2022-54GRD

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUC. ESP. AUGUSTO BRAGATTO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA REFERENCIADAS EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA 90 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AUTISTAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDOS NA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES, POR MEIO DO PAGAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMAES – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUC. ESP. AUGUSTO BRAGATTO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 04.889.666/0001-01, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 2115, CEP: 29.075-073, Bairro Goiabeiras – Vitória/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE**, portador da CI nº 1.490.236, órgão expedidor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 043.717.847-12, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2022-54GRD** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para realização das ações complementares de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência referenciadas em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 90 crianças, adolescentes e jovens autistas em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES, por meio do pagamento de equipe técnica encarregada e aquisição de um veículo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 233.824,69 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 229.402,36 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 – R\$ 70.000,00

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 – R\$ 159.402,36

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$4.422,33 (quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMAES – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUC. ESP. AUGUSTO BRAGATTO**



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome AMAES – Assoc. dos Amigos dos Autistas do Estado do ES		CNPJ 04.889.666/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Fernando Ferrari 2115		
Bairro: Goiabeiras	Cidade Vitória	CEP CEP 29.075-073
E-mail da Instituição amaes@amaes.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.amaes.org.br
Local físico de divulgação da parceria Sede da Instituição		
Telefone 1 (27) 3327-1836	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01



3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Pollyana Paraguassú Posse			CPF: 043.717.847-12
Nº RG 1.490.236-ES	Órgão Expedidor	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/10/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Lumberto Maciel de Azevedo, nº 2			
Bairro Jardim Camburi	Cidade Vitória	CEP 29.090-700	
Telefone 1 (27) 3327-1836	Telefone 1 (27) 99924-4485	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 4945	
Bairro Coqueiral de Itaparica	Cidade Vila Velha	CEP 29102380
E-mail do Técnico servicosocial@amaes.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 99856-4825	Telefone do Técnico 2 ()	

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo é uma instituição privada, sem fins lucrativos, que foi constituída em 2001 por pais de autistas, sendo administrada voluntariamente por pais, familiares e amigos dos autistas.

Foi criada devido à insatisfação dessa comunidade com as políticas públicas e rede de atendimento complementar em autismo no Estado, gerando um espaço oportuno para a luta do fortalecimento do exercício da cidadania junto ao público atendido e suas famílias. Há 19 anos, a AMAES vem lutando pela defesa dos direitos dos autistas.

Tem como Missão exercer a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento, para a autonomia e dignidade desse público.

Através dos últimos anos estruturalmente a AMAES tem tido recursos continuados e outros temporários, a cada dia mais fortalecendo seus serviços nas áreas pedagógica, clínica e de assistência social.

Essa estruturação sem dúvida já trouxe muitos resultados positivos para a comunidade autista acompanhada pela instituição, tendo ainda também mais avanços estruturais pela frente. Em relação aos resultados positivos citados, sem dúvida os mais relevantes são em relação a defesa e garantia dos direitos das pessoas autistas e suas famílias, além de contribuições relacionadas ao desenvolvimento de maior autonomia nas atividades cotidianas e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O **Projeto “Que a inclusão vire rotina”** cooperará na continuidade e ampliação dessas atividades e resultados, com uma ação específica no fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Associação.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Caracteriza-se como uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01

convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Portanto, este serviço tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos autistas, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011, **a AMAES desenvolve o “Programa Ações de Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária” (enquanto ação complementar, conforme “Guia as Organizações da Sociedade Civil e do SUAS” (Página 10), tendo o SCFV como uma referência e vínculo.**

5.3 Principais ações/atividades na área da assistência social:

Acolhida; escuta ativa; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; avaliação socioeconômica; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários, realização de atividades socioeducativas, palestras, campanhas socioeducativas, comemoração de datas significativas, grupos de família, passeios culturais e de lazer, dinâmicas de grupo, encaminhamentos, entre outros.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Nosso público alvo são crianças, adolescentes, jovens e adultos autistas e suas famílias. Sendo na faixa etária (cronológica) de:

- Crianças e adolescentes de 3 a 15 anos;
- Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos.
- Cursando o ensino fundamental e/ou médio e/ou EJA e/ou concluído.

- Com variável de renda per capita, sendo beneficiário ou não do B.P.C.

5.5 Capacidade de Atendimento:

No Centro de Assistência Social (CAS) temos capacidade para atender até 120 crianças, adolescentes e jovens autistas, sendo especificamente para esse projeto 90.

Também temos capacidade de atendimento de 160 crianças, adolescentes e jovens na área educacional (CAEE) e 40 na área clínica (CAC).

5.6 Metodologia de trabalho:

A equipe de referência e apoio do SCFV para o Projeto “Que a inclusão vire rotina” é formada por 01 assistente social, 03 educadores sociais, 01 auxiliar administrativo e 01 ASG. Através de outros recursos a AMAES no momento também conta com 02 assistentes sociais, 02 psicólogos, 01 terapeuta ocupacional e 03 educadores sociais.

Os usuários podem chegar por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas (saúde, educação) e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Todas as crianças, adolescentes e jovens que precisam ser atendidos pela AMAES, após diagnóstico, passam por um processo de triagem e são acolhidos nas reuniões e palestras informativas feitas pelo setor de serviço social, que orienta em qual atividade a pessoa será incluída e quais seus direitos. Em seguida, é feito um levantamento das necessidades das famílias e suas demandas que serão acompanhadas pelos profissionais. Os responsáveis pelos assistidos são orientados a solicitar o Cartão do Autista, um importante instrumento de proteção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Vale ressaltar que os atendimentos são organizados em: acolhimento individual respeitando a individualidade de cada pessoa e/ou família, reunião de grupo de acolhimento, atividades socioeducativas e palestras informativas.

O trabalho desenvolvido enquadra-se no campo da assistência, utilizando de ferramentas alternativas por se tratar de oferta de atividades com intencionalidade bem definida, e diante das necessidades apresentadas pela dinamicidade da realidade em que estão inseridas.

Trata-se de um serviço para pessoas com deficiência com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Sendo que o autismo é caracterizado por prejuízos em três grandes áreas do desenvolvimento: comunicação, interação social e de comportamento, por meio desse projeto utilizaremos as atividades lúdicas e socioeducativas e o atendimento social, inclusive

junto a familiares para potencializar o desenvolvimento dos atendidos.

De acordo com Bereohff (1991), para educar uma pessoa autista, é preciso levar em consideração a falta de interação com o grupo, comunicação precária, dificuldades na fala e a mudança de comportamento que apresentam. Neste sentido a autora descreve que “é básico que a programação a ser traçada (...) esteja centrada em suas necessidades” (BEREOHFF, 1991). Desta forma: Educar uma pessoa autista é uma experiência que leva o profissional a rever e questionar suas ideias sobre desenvolvimento, educação, normalidade e competência profissional. Torna-se um desafio descrever um impacto dos primeiros contatos entre este educador (..) e aos autistas (...) na maioria das vezes imprevisíveis.

As atividades direcionadas aos usuários com autismo devem estimular a afetividade, socialização, ludicidade, linguagem, comunicação, área motora, artes e cuidados pessoais.

Os principais objetivos devem ser na contribuição para o desenvolvimento dos (as):

- Habilidades da vida cotidiana: colaborar para o desenvolvimento de comportamentos cotidianos necessários para a sua compreensão e comunicação, habilidades inerentes e não desassociadas da interação social e logo do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Vínculos Afetivos: criar vínculos com o processo de vivência e aprendizagem, trabalhando o engajamento, apostando no contato visual e o vínculo com os demais usuários;
- Experiências Sociais: proporcionar experiências em grupo trabalhando a interação e comunicação de forma gradativa;
- Vivências Socioeducativas: contemplar a sua individualidade respeitando as suas características pessoais.

Nesse projeto serão utilizadas as salas temáticas como espaço de referência onde pessoas com autismo frequentarão atividades lúdicas e socioeducativas de Linguagem, Música, Artes, Informática e Expressão Corporal possibilitando às crianças, adolescentes e jovens com Autismo e suas famílias, que é seu maior ponto de apoio, empoderadas para buscarem a efetivação de direitos e inclusão social e qualidade de vida dos mesmos.

A educação social faz parte de um processo onde cada uma atende a uma necessidade específica e com a quanto maior a quantidade de estímulos melhor será o resultado alcançado. As salas temáticas funcionarão de segunda a sexta e cada atendimento terá duração de 45 minutos das atividades propriamente ditas e 15 minutos da preparação do ambiente e registros sobre os atendimentos, totalizando 04 turmas por dia. Atenderão no total 30 atendidos por profissional de educação social, respeitando o grau de comprometimento de cada autista. A educação social proposta no projeto possui as seguintes temáticas:

- ✓ Artes – atividades realizadas como forma de expressão pessoal, comunicação, incentivo ao trabalho em equipe, possibilitando o desenvolvimento das potencialidades e competências, assim como, maior equilíbrio emocional, autoestima, forma de lazer, incentivo a autonomia, independência do fazer artístico, contribuindo para a melhor qualidade de vida;
- ✓ Música - Tem como objetivo desenvolver, estimular e aprimorar as habilidades psicomotoras (lateralidade, musicalidade, ritmo, coordenação motora fina e grossa, percepção auditiva, esquema corporal e etc.) através da música. Os usuários usam

instrumentos de percussão (pandeiro, meia lua, rebolo, chocalho, palmas, latinhas, pedaços de madeira e sucatas) ou usam o próprio corpo como instrumento percussivo, atividades de canto com músicas populares, DVD's, musicais e karaokê.

✓ Linguagem – Estimulação da comunicação no processo aprendizagem da pessoa com o espectro autista; identificar a dificuldade da interação verbal da pessoa autista; estimular a linguagem oral; estimular o contato visual, estimular o relacionamento interpessoal; buscar a verbalização através da introdução de objetivos desenhos, jogos interativos e visuais assim como os aspectos nela envolvidos, visando a interação social e proporcionando melhor qualidade de vida. A estimulação da comunicação se faz também necessário, seja em relação a comunicação oral e até mesmo de demais comunicações alternativas no processo de desenvolvimento.

Educação Social	N. de turmas/dia	N. de turmas/semana	N. de atendidos por semana
Música	4	20	30
Artes	4	20	30
Linguagem	4	20	30
Total de atendimentos	12	60	90

Acompanhando todo o processo o Serviço Social realizará o acolhimento, inscrição e orientações aos autistas e suas famílias, bem como acompanhamento através de um Plano Individual de Atendimento, bem como os devidos encaminhamentos para órgãos de diversas áreas.

O processo se inicia no início de cada ano com a matrícula do usuário que é realizada pela assistente social através do preenchimento de um questionário socioeconômico e uma escuta qualificada para entender as necessidades da família. No momento da matrícula o atendido é encaminhado para as atividades cujo perfil seja mais adequado ao grau de autismo. Durante o período de permanência da família na instituição o profissional de serviço social também realiza palestras e/ou de orientação abertas à comunidade. Contamos com a presença constante de uma assistente social que realiza atendimento continuado, personificado, humanizado.

A avaliação deste projeto se realizará em duas etapas:

1- Pelos profissionais (Equipe Multidisciplinar) capacitados a analisar os resultados para planejamento mensal das atividades e o impacto das intervenções através de relatórios.

São monitorados os seguintes aspectos: desenvolvimento sensório motor global, frequência.

2- Pelas famílias através de atendimento individualizado onde receberão uma ficha avaliativa possibilitando avaliar o grau de satisfação e resultados comportamentais das crianças e adolescentes autistas inseridas nos atendimentos.

São monitorados os seguintes aspectos: participação da família nas palestras e nos atendimentos individuais com o Serviço Social.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para realização das ações complementares de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência referenciadas em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 90 crianças, adolescentes e jovens autistas em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES, por meio do pagamento de equipe técnica encarregada e aquisição de um veículo

6.2. Objetivos gerais

- Possibilitar o desenvolvimento de competências e habilidades que fortaleçam vínculos, desenvolvam a autonomia, a dignidade e o protagonismo das pessoas com autismo.
- Melhorar de maneira continua a oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa com Autismo e sua Inclusão a Vida Comunitária;

6.3. Objetivos específicos

- Promover acolhimento psicossocial humanizado e aprofundamento de relacionamentos entre os usuários, familiares e seu meio.
- Realizar atividades socioeducativas.
- Melhorar de maneira continua a oferta das atividades de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Autismo e sua Inclusão a Vida Comunitária;
- Realizar a aquisição de um veículo utilitário para atividades realização de visitas domiciliares e outras atividades externas com os usuários.

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01



6.4. Público beneficiário da proposta

- 90 Crianças, adolescentes e jovens autistas.

Pessoas com Autismo acompanhadas pela AMAES que recebem atendimentos individuais e coletivos através da Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência, tendo como um vínculo e referência o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.5. Justificativa

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011, a AMAES desenvolve o “Programa Ações de Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária”, ofertando atendimento por meio dos seguintes serviços socioassistenciais tipificados:

I. Nível da Proteção Social Básica:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida.

O serviço de proteção social básica tem um caráter preventivo e visa proporcionar a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos – familiares e comunitários – e de acesso aos serviços públicos. Tem por objetivo “prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (PNAS/2004), e a ampliação do acesso aos direitos. É destinada a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social.

A oferta das atividades e ações do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Inclusão Social contribui para o atendimento das demandas dos usuários e famílias, para sua inclusão na rede de serviços públicos, para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para sua inclusão, em diversos aspectos e espaços.

Neste momento de grave crise de saúde pública de ordem mundial como a pandemia de covid-19, preocupados com nossos assistidos e suas famílias, estamos empenhados e buscando alternativas para assim minimizar essa condição de vulnerabilidade e as consequências que o isolamento social impôs na sociedade como um todo. Para o autista a

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01



quebra de rotina e mudanças de longo prazo nos horários diários podem significar uma perda de habilidades adquiridas ou levar a um aumento da ansiedade e comportamentos inadequados.

Há milhões de vidas que estão sendo desprezadas, privadas de novos acontecimentos, e das relações sociais. É preciso RESPEITAR A DIFERENÇA da pessoa com deficiência, que é realidade, não pode ser negada, mas pode ser alterada para um estado de vida e saúde melhor. Sem informação e sem recursos financeiros, envolvido em um contexto onde a sobrevivência é a principal luta, as pessoas com deficiência ficam muitas vezes sem a atenção e cuidados necessários, pela comunidade e pelas autoridades, excluídos do convívio social, sem cidadania sem dignidade.

De acordo com as legislações que consolidam e norteiam uma série de direitos e benefícios junto à rede socioassistencial da Pessoa com Deficiência, sendo o autismo reconhecido como deficiência intelectual faz jus aos mesmos direitos que são elas: a Lei 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Que garante em seu art.9º, prioridade para as pessoas com deficiência em sentido amplo. Da mesma forma, o Parágrafo único do art.10 destaca a pessoa com deficiência como vulnerável em momento de calamidade pública, exigindo do Poder público medidas diferenciadas. Por isso a pessoa com deficiência está amparada legalmente para ser reconhecida como público –alvo das políticas essenciais nesse momento.

No Brasil o Transtorno do Espectro Autista - TEA (popularmente conhecido como autismo) se encontra em maior evidência com um aumento significativo nos números de diagnósticos principalmente em crianças na primeira infância resultando na construção de novos marcos legais nos últimos 6 anos, entre eles a Lei 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Essas legislações consolidam e norteiam uma série de direitos e benefícios junto à rede sócia assistencial da Pessoa com Deficiência, sendo o autismo reconhecido como deficiência intelectual faz jus aos mesmos direitos.

O Transtorno do Espectro Autista - TEA (autismo) é uma disfunção do desenvolvimento cerebral e/ou global, se constituindo como transtorno e condição clínica (possuindo CID), em alguns casos também de forma conjunta a outras deficiências físicas e múltiplas. Esse transtorno ocorre no desenvolvimento humano e afeta a capacidade da pessoa, sobretudo junto à comunicação, comportamento e sociabilidade. Em casos mais leves necessitando do desenvolvimento de diversas habilidades sociais, e nos casos mais severos comprometendo inclusive sua subsistência básica em alimentação e higiene.

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01

Dentro do diagnóstico de TEA (Transtorno do Espectro Autista), apresenta-se em três graus:

Severo, moderado e Leve, sendo recorrente a apresentação inflexibilidade comportamental, estressam-se com facilidade e tem dificuldade de modificar o foco e a atividade que realiza.

No TEA Severo: tem uma dependência maior, na qual apresentam déficit grave nas habilidades de comunicação verbal e não verbal, não consegue se comunicar sem ajuda. Com isso apresenta maior dificuldade nas interações sociais, com funções cognitivas reduzidas. Apresentando também rigidez de comportamento e dificuldade de lidar com alterações na rotina. Necessidade de apoio muito substancial; Comunicação social: Há severos prejuízos na comunicação verbal e não-verbal; apresenta grande limitação em iniciar uma interação com novas pessoas e quase nenhuma resposta às tentativas dos outros. Comportamentos repetitivos e restritos. Há presença de inflexibilidade no comportamento; Extrema dificuldade em lidar com mudanças na rotina e apresentam comportamentos restritos/repetitivos que interferem diretamente em vários contextos; alto nível de estresse e resistência para mudar de foco ou atividade.

No TEA Moderado: tem necessidade de apoio substancial na Comunicação Social, apresenta um déficit notável nas habilidades de comunicação tanto verbais como não-verbais; percebe-se acentuado prejuízo social devido pouca tentativa de iniciar uma interação social com outras pessoas; quando o outro inicia o diálogo as respostas, geralmente, mostram-se reduzidas ou atípicas. Comportamentos repetitivos e restritos. O autista se estressa com facilidade e tem dificuldade de modificar o foco e a atividade que realiza.

No TEA Leve: pode ter dificuldades para se comunicar, mas não é um impeditivo para as interações sociais. Ainda com certa rigidez e dificuldade em organizar-se, necessitando da ajuda do outro, o que o torna dependente. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento da pessoa com Autismo e seus familiares. Assim contribuindo na qualidade de vida, no desenvolvimento da subjetividade e do protagonismo social dos indivíduos de forma a melhorar a autoestima e o crescimento pessoal dessas pessoas, promovendo sua inclusão social de uma emancipação enquanto sujeitos de direitos.

O recurso será destinado a contratação da Equipe Multidisciplinar composta por 01 Assistente administrativo 40h, 01 Assistente Social 20h, 01 ASG e 03 Educadores sociais 20h, para o desenvolvimento das atividades propostas, no intuito de desenvolver a autonomia, a dignidade e o protagonismo das pessoas com autismo.

Serão aplicadas especificamente ao projeto atividades de educação social, a saber:

✓ Artes – atividades realizadas como forma de expressão pessoal, comunicação, incentivo ao trabalho em equipe, possibilitando o desenvolvimento das potencialidades e competências, assim como, maior equilíbrio emocional, autoestima, forma de lazer, incentivo a autonomia, independência do fazer artístico, contribuindo para a melhor qualidade de vida;

Benefícios: a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas

✓ Música - Tem como objetivo desenvolver, estimular e aprimorar as habilidades psicomotoras (lateralidade, musicalidade, ritmo, coordenação motora fina e grossa, percepção auditiva, esquema corporal e etc.) através da música. Os usuários usam instrumentos de percussão (pandeiro, meia lua, rebolo, chocalho, palmas, latinhas, pedaços de madeira e sucatas) ou usam o próprio corpo como instrumento percussivo, atividades de canto com músicas populares, DVD's, musicais e karaokê.

Benefícios: a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas

✓ Linguagem – Estimulação da comunicação no processo aprendizagem da pessoa dentro do espectro autista; identificar a dificuldade da interação verbal da pessoa autista; estimular a linguagem oral; estimular o contato visual, estimular o relacionamento interpessoal; buscar a verbalização através da introdução de objetivos desenhos, jogos interativos e visuais assim como os aspectos nela envolvidos, visando a interação social e proporcionando melhor qualidade de vida. A estimulação da comunicação se faz também necessário, seja em relação a comunicação oral e até mesmo de demais comunicações alternativas no processo de desenvolvimento.

Benefícios: a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

O Assistente Social realizará o acompanhamento das famílias, orientando quanto a direitos (Passe Livre, BPC, entre outros), elaborando PIAS (Planos Individuais de Atendimento) e PAFS (Planos de Acompanhamento Familiar), realizando atendimentos individuais e em grupo, entre outros.

A instituição também está atenta e alinhada à legislação dos direitos da criança e ao adolescente e ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária que tem entre seus objetivos: Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social; Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Considerando a necessidade de realizações de visitas domiciliares, outras atividades externas de atendimento (exemplo: visita do usuário a algum parque ou outro local

comunitário), além da participação os profissionais em reuniões junto à rede socioassistencial, a aquisição de um veículo utilitário contribuirá de forma bastante expressiva.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
EQUIPE ATUAL			
CARLO DANIEL BARBOSA GÓIS CAVACO	SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	25 HORAS
ADRIANA SANTOS FREIRE	SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
TEREZINHA GOMES BARBOSA FANTI	PROFISSIONAL FORMADA EM ARTES VISUAIS E ARTETERAPIA	ORIENTADORA SOCIAL EM ARTES	40 HORAS
CRISTHIAN GUILHERMO ROJAS PEREIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSANDO GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	OFICINA DE MÚSICA	20 HORAS
SELMA DE OLIVEIRA SANTOS CARREIRA	PEDAGOGIA	OFICINA DE LINGUAGEM	20 HORAS
DAYANNE OLIVEIRA CLEMENTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS
ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS
JHENNYFER JULLY MUTZ DO NASCIMENTO	PSICOLOGIA	PSICOLÓGA	25 HORAS
HELDER SOUZA	PSICOLOGIA	PSICOLÓGO	20 HORAS
EQUIPE DO PROJETO			
À DEFINIR	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
À DEFINIR	ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	EDUCADOR(A) SOCIAL DE ARTES	20 HORAS
À DEFINIR	ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	EDUCADOR(A) SOCIAL DE MÚSICA	20 HORAS
À DEFINIR	ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	EDUCADOR(A) SOCIAL DE LINGUAGEM	20 HORAS
À DEFINIR	ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA NA SUA ÁREA	ASSISTENTE	40 HORAS

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01



	DE ATUAÇÃO	ADMINISTRATIVO	
À DEFINIR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E EXPERIÊNCIA NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar questionário simplificado aos usuários e a família (Em Janeiro e Agosto de 2023). O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade.

Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada semanalmente, com vistas à identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.

A Avaliação do Grau de Satisfação do usuário é Obrigatória e deverá existir uma descrição geral das respostas no relatório de prestação de contas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A AMAES presta serviço no território há mais de 20 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes, entre outros.

Com base nos seus parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade se mantém e se aperfeiçoa na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

A AMAES possui recursos provenientes principalmente nos últimos anos de: FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vitória); VEPEMA; SEDU; Cessão de profissional de Educação Física da PMV; Amaes (Bazar, doações, Cursos para pais e profissionais, eventos como Corrida Amaes, Gol Azul, entre outros); Voluntariado; SETADES; Criança Esperança (2021); Parcerias com Shopping Vitória e Instituto Américo Buaid; Entre outras.

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01



6.9. Período de execução do objeto

Início: SETEMBRO/2022	Término: OUTUBRO/2023
-----------------------	-----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar atividades e ações de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência, tendo como referência e vínculo o SCFV para 90 Pessoas com Autismo atendidas na Amaes por um prazo de 12 meses	Valor (R\$): -		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • 90 pessoas com autismo e seus responsáveis beneficiados; • 03 oficinas socioeducativas sendo realizadas; • 01 reunião de planejamento mensal das atividades a serem ofertadas; 			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.			
<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos usuários e família. • Planejamento e organização das atividades e ações. • Oferta diária do serviço. • Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. • Realização de encaminhamentos e acompanhamento. • Monitoramento e avaliação do serviço prestado. • Elaboração de instrumentos técnicos (registros nos prontuários, relatórios de atividades e ações, inclusive com inserção de registros fotográficos, listas de frequência), entre outros. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	Set/2022	Out/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações individuais e coletivas	-	Set/2022	Out/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Set/2022	Out/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	Set/2022	Out/2023

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01



Meta 2: Pagar salários e encargos de 04 profissionais encarregados pela execução da ação complementar de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência, referenciado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o atendimento a 90 pessoas com autismo por um prazo de 12 meses		Valor (R\$): 159.402,36	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> • 04 profissionais devidamente contratados • 12 meses de salários e encargos em dia 			
Metodologia de execução: O custeio de pessoal será com base no mapa comparativo de preço. O pagamento será efetivado via transferência eletrônica/contas salários.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação de pessoal	-	Set/2022	Out/2023
2.2. Custeio mensal de pessoal	159.402,36	Set/2022	Out/2023
2.3. Prestação de Contas de aquisição do veículo	-	Set/2022	Out/2023

Meta 3: Adquirir um veículo de passeio (04 lugares) para o transporte de profissionais e usuários e possibilitar a realização de 04 visitas domiciliares (por mês), 04 visitas comunitárias (por mês) e também a participação de profissionais em 04 reuniões da rede socioassistencial (por mês), dentro de um prazo de doze meses		Valor (R\$): 74.422,33	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> • 01 veículo adquirido, com a devida identificação e sendo utilizado no transporte dos profissionais e usuários do serviço. • 04 visitas domiciliares por mês • 04 visitas comunitárias por mês • 04 reuniões de rede socioassistencial por mês 			
Metodologia de execução: O veículo será adquirido com base no preço apresentado no mapa comparativo de preço. O pagamento será efetivado via transferência eletrônica. Para sua utilização será realizado a plotagem e seguro do veículo. O abastecimento será semanal ou quando se fizer necessário. O veículo será conduzido por profissional capacitado e que possa zelar pela segurança no transporte dos usuários. Os documentos de compra e posse do veículo serão guardados em local seguro e de acesso aos profissionais de competência.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição do veículo	74.422,33	Set/2022	Out/2023

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01



2.2. Transporte dos profissionais e usuários	-	Set/2022	Out/2023
2.3. Prestação de Contas de aquisição do veículo	-	Set/2022	Out/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 159.402,36	-	R\$ 159.402,36
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 70.000,00	R\$ 4.422,33	R\$ 74.422,33
TOTAL		R\$ 229.402,36	R\$ 4.422,33	R\$ 233.824,69

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar Administrativo - 40 Horas	ME	12	R\$ 2.379,55	R\$ 28.554,60
Assistente Social - 20 Horas	ME	12	R\$ 2.938,03	R\$ 35.256,40
ASG - 40 Horas	ME	12	R\$ 2.011,55	R\$ 24.138,56
Educador Social - 20Horas	ME	12	R\$ 1.984,80	R\$ 23.817,60
Educador Social - 20Horas	ME	12	R\$ 1.984,80	R\$ 23.817,60
Educador Social - 20Horas	ME	12	R\$ 1.984,80	R\$ 23.817,60
Subtotal				R\$ 159.402,36

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Argo 1.0 Flex Manual Pintura: Preto Cilindrada total (cc): 999 Potência máxima (cv): 72,0 (G) a 6000 rpm/77,0 (E) a 6250 rpm Alarme antifurto Brake lighth Direção elétrica progressiva Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Tomada 12V Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento Volante com regulagem de altura	Qnt	01	74.422,33	74.422,33
Subtotal				74.422,33

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 233.824,69
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023
R\$ 229.402,36					
Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01



APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023
R\$ 4.422,33					
Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01



11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327-1836.

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01